



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES  
28 3520-3205

**EDITAL 06/2017**  
**ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM AQUICULTURA DO IFES**  
**CAMPUS PIÚMA - 2017/2019**

A comissão responsável pelo processo eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico em Aquicultura do Ifes *campus* Piúma, designada pela Portaria GDG n° 045 de 02 de março de 2017, torna público por meio deste edital que estão abertas as inscrições para os candidatos à **Coordenador do Curso Técnico em Aquicultura**.

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente edital tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha do coordenador do Curso Técnico em Aquicultura do *campus* Piúma.

**REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**Art. 2º** Os candidatos à Coordenação do Curso Técnico em Aquicultura deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser efetivo do corpo docente do Ifes *campus* Piúma;
- II. Trabalhar em regime de 40h semanais ou Dedicção Exclusiva e;
- III. Ter ministrado aulas nos últimos dois anos como docente do Curso Técnico em Aquicultura.

Parágrafo único: Os componentes da comissão responsável pelo processo eleitoral não poderão candidatar-se.

**DA VIGÊNCIA**

**Art. 3º** O coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução à função em mandatos alternados e apenas 1 (uma) vez em mandatos consecutivos.

**INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** O processo eleitoral será realizado conforme cronograma contido no Anexo I.

**Art. 5º** As inscrições dos candidatos deverão ser feitas junto ao protocolo do *campus* nos horários de funcionamento deste, discriminados no Anexo I, com a respectiva ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

## DOS APTOS A VOTAR

**Art. 6º** Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

- I. Os servidores em exercício no *campus* Piúma, que ministrem aulas no Curso Técnico em Aquicultura;
- II. Os alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Aquicultura.

## CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 7º** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de e-mails, cartas, panfletos e outras formas de comunicação, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que poderá acarretar ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

## PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

### VOTAÇÃO

**Art. 8º.** A votação será secreta, realizada conforme cronograma do Anexo I, e horário definidos pela Comissão Eleitoral, observando-se que todos os eleitores possam participar. Haverá 01 (uma) urna receptora de votos para os servidores e 01 (uma) urna receptora de votos para os discentes.

§ 1º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

### APURAÇÃO

**Art. 9º** A apuração ocorrerá no *campus* Piúma, logo após o término da votação, na presença obrigatória de no mínimo três dos seus integrantes, e aberta aos demais membros da comunidade escolar.

**Parágrafo único:** A apuração ocorrerá em uma sala de aula desocupada, próxima do local de votação, a ser definida pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação.

**Art. 10º** Havendo empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de efetivo exercício no cargo de docência no lfe *campus* Piúma.
- II. Maior tempo de exercício do servidor.
- III. Maior titulação.

**Art. 11º** O critério de proporcionalidade dos votos será de dois terços para a manifestação dos servidores e de um terço para a manifestação do corpo discente, seguindo os critérios definidos pelo Decreto 4.877/2003, de 13 de novembro de 2003.

**§ 1º** Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato(a), em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato(a) no segmento e o quantitativo total de eleitores votantes do segmento.

**§ 2º** O percentual de votação final de cada candidato(a) será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVCn(\%) = 100x \left( \frac{2}{3} x \frac{DOCCn}{DOCtotal} + \frac{1}{3} x \frac{DISCn}{DIStotal} \right)$$

onde:

TVCn(%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual

No qual: n = 1 = candidato “1”

n = 2 = candidato “2”

n = 3 = candidato “3”

e assim até n = n = candidato “n”

DOCCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento docente

DOCtotal = total de eleitores do segmento docente aptos a votar

DISCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente

DIStotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

O TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Será considerado eleito o candidato “n” a Coordenador de Curso que obtiver o maior valor do TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual).

**Art. 12º** Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

## DIVULGAÇÃO

**Art. 14º** Será divulgado através dos murais do *campus* e e-mail (DSTprofessores) a lista em ordem decrescente, conforme número de votos, de todos os candidatos inscritos.

**Art. 15º** Dos resultados caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral via protocolo.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16º** Caso não haja candidatos à função, caberá a Direção-Geral do *campus* escolher o coordenador.

**Art. 17º** Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final da apuração e o encaminhará para homologação do conselho pelo Diretor-Geral do *campus*.

**Art. 18º** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piúma/ES, 13 de março de 2017.

Comissão responsável pelo processo eleitoral  
Portaria GDG nº 045 de 02 de março de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES  
28 3520-3205

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL**

Divulgação e Publicação do edital	14/03/2017
Inscrição dos candidatos (anexo II)	14/03/2017 a 20/03/2017 Protocolo – 08 h às 15 h
Divulgação da lista de candidatos homologados	20/03/2017
Período de Recursos (anexo III)	21/03/2017 Protocolo – 08 h às 15 h
Resultado dos recursos	21/03/2017
Campanha	22/03/2017 a 28/03/2017
Eleição	29/03/2017 Sala de Estudos – 9:30 h às 15:50 h
Apuração	29/03/2017 (sala de estudos)
Divulgação dos resultados	29/03/2017
Recursos (anexo III)	30/03/2017 Protocolo – 08 h às 15 h
Análise e resultado dos recursos	30/03/2017
Divulgação do Resultado final e encaminhamento do processo final a Direção-Geral do <i>campus</i>	31/03/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES  
28 3520-3205

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM  
AQUICULTURA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula/SIPE \_\_\_\_\_, solicito à Comissão Eleitoral, o registro de minha  
inscrição para participar como candidato a coordenador do Curso Técnico em Aquicultura  
e estou de acordo com as normas estabelecidas no edital.

Local \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

- ( ) Homologado  
( ) Não Homologado

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Comissão Eleitoral:

\_\_\_\_\_  
Clovis Roberto dos Santos - 1761397

\_\_\_\_\_  
Flávio Lopes Francisco Bittencourt - 2278104

\_\_\_\_\_  
Márcio de Paula Filgueiras - 1691693

\_\_\_\_\_  
Clinger Cleir Silva Bernardes - 2280601

\_\_\_\_\_  
Melqui de Souza Silva – 1917290

